



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 24 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a primeira lotação de servidores no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária é objetivo estratégico a ser perseguido pelo Poder Judiciário, conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o relevante trabalho de classificação dos processos realizado pela Secretaria Judiciária, bem como de triagem e de análise realizado pela Assessoria de Admissibilidade, Recursos Repetitivos e Relevância, previamente à distribuição aos Gabinetes de Ministros;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da lotação paradigma, a fim de assegurar a realização contínua das atividades da Secretaria Judiciária e da Assessoria de Admissibilidade, Recursos Repetitivos e Relevância do tribunal,

CONSIDERANDO ser vantajoso à Administração Pública que o servidor recém-empossado tome contato com as rotinas de trabalho da Secretaria Judiciária e da Assessoria de Admissibilidade, Recursos Repetitivos e Relevância anteriormente à sua designação em outros setores ou unidades do tribunal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI n. 027103/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor que tomar posse no cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, bem como no cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa e tiver formação em Direito, terá como primeira lotação a Secretaria Judiciária ou a Assessoria de Admissibilidade, Recursos Repetitivos e Relevância.

Art. 2º O tempo de permanência do servidor lotado na forma do art. 1º será de, no mínimo, 150 dias, a contar da data de efetivo exercício.

Parágrafo único. Durante o período referido no *caput*, fica vedada a movimentação interna entre as unidades do tribunal, bem como a cessão para outros órgãos, dos servidores de que trata esta instrução normativa.

Art. 3º Fica revogada a [Instrução Normativa STJ/GP n. 21 de 2 de dezembro de 2020](#).

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 15/09/2022, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3120865** e o código CRC **5655737D**.